



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Autógrafo nº 34/2025

PROJETO DE LEI Nº 34 /2025

**Institui os Grupos de Mascarados
como Patrimônio Imaterial e
Cultural do Município de Maracás-
BA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, Faço saber
que a Câmara Municipal de Maracás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Grupos de Mascarados como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Maracás-BA, em reconhecimento à sua importância histórica, social e cultural para a identidade local.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se Grupos de Mascarados aqueles que, durante as festividades carnavalescas, mantêm viva a tradição popular da cultura local, através do uso de máscaras e fantasias típicas, promovendo a interação cultural entre os munícipes e visitantes.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá promover e incentivar a preservação e valorização dos Grupos de Mascarados por meio de:

I - Apoio institucional para a realização de eventos culturais que envolvam os Grupos de Mascarados;

II - Promoção de campanhas educativas e culturais sobre a história e importância desta tradição;

III - Criação de programas e editais de incentivo financeiro destinados à manutenção e expansão dos Grupos de Mascarados;

IV - Registro e documentação da história e evolução dos Grupos de Mascarados, garantindo sua preservação para as futuras gerações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alex gomes de Oliveira
Vereador

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACÁS**

918

17 JUN. 2025

PROTOCOLO



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e preservar uma das mais marcantes manifestações culturais do nosso município: os Grupos de Mascarados. Essa tradição, que se manifesta com grande força durante o Carnaval, representa um elemento fundamental da identidade cultural de Maracás, reunindo munícipes e turistas em um espetáculo de cores, danças e interação popular.

Os Grupos de Mascarados são parte da memória afetiva da população e contribuem para a dinamização da economia local, impulsionando setores como o artesanato, o comércio e o turismo. Além disso, são um instrumento de inclusão social e valorização da cultura popular, transmitindo saberes e costumes entre as gerações.

Diante disso, a declaração dos Grupos de Mascarados como Patrimônio Imaterial e Cultural de Maracás é um passo fundamental para garantir a sua perpetuação e fortalecimento, assegurando que essa expressão cultural continue a enriquecer nossa cidade e nossas festividades.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 06 de Março de 2025.

Alex Gomes de Oliveira
Vereador

Renovamos votos de estima e apreço.

Presidência da Câmara Municipal, em 13 de junho de 2025.


Jonas Bernardo de Amorim
Presidente


Heraldo Pires de Lima Junior
Primeiro Secretário